

**ATA N.º 14/2018**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de julho de 2018.-----

-----Aos dezassete dias do mês de julho de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h40 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 154, datado de 16/07/2018, na importância de 2.439.952,91 € (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois euros e noventa e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 13/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.--

-----Saiu o Vereador Sr. Júlio Oliveira.-----

**1 – CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO SOB A FORMA DE ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE 2.000.000,00 € / APROVAÇÃO / DA INOVA-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.-S.A.,** ofício n.º 2092 datado de 13/06/2018

solicitando a esta Autarquia a aprovação do empréstimo, já aprovado, por unanimidade, em reunião do Conselho de Administração de 01/06/2018, de médio e longo prazo no valor de 2.000.000,00 €, para financiamento de várias obras no sistema público municipal de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. Presentes, o Sr. Presidente do Conselho de Administração da INOVA – EM. S.A., Eng.º Idalécio Oliveira, bem como o Administrador, Dr. Nuno Laranjo, os quais prestaram todos os esclarecimentos necessários sobre o assunto. *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. a proceder à abertura de procedimento com vista à contratação de um empréstimo de médio e longo prazo sob a forma de abertura de crédito, no valor de 2.000.000,00 €, nos termos e condições propostas por aquela Empresa Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----  
-----Reentrou o Vereador Sr. Júlio Oliveira.-----

## **2 – VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO A PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES DO CONCELHO / FERIADO MUNICIPAL:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 10/07/2018, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede Município de Cantanhede considera ser seu dever homenagear as pessoas e entidades que de algum modo se notabilizaram a nível profissional, social, cívico, cultural, artístico ou outro, sobretudo aquelas que deixaram um legado marcante no concelho e que, em função disso, constituem um exemplo para toda a comunidade. Nesse sentido, proponho que, no decorrer da sessão solene do Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede, a realizar no próximo dia 25 de julho, seja atribuído um Voto de Louvor e Reconhecimento às personalidades e instituições que a seguir se indicam e cujas notas biográficas se anexam, tendo como referência o mérito da sua ação nos seus diferentes domínios: -

Centro Social Polivalente da Freguesia de Murte, invocando para o efeito as comemorações do seu 25.º Aniversário, efeméride que assinala uma intervenção social de relevo no exercício das funções inerentes ao seu estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, nomeadamente os serviços que presta à comunidade em diferentes valências e a resposta que dá às necessidades de carácter social. - Associação António Fragoso, com fundamento na sua notável atividade de divulgação e promoção da vida e obra de António de Lima Fragoso, compositor, musicólogo e pianista nascido no concelho de Cantanhede, destacando a qualidade da programação que tem vindo a desenvolver para assinalar o centenário da morte de uma das maiores referências do país no campo da música erudita e invocando ainda a ação cultural e pedagógica que a instituição tem desenvolvido a vários níveis. - Filarmónica de Covões, com fundamento no facto de comemorar 150 anos de existência, o que lhe confere o estatuto de mais antiga associação cultural e artística do concelho de Cantanhede, destacando os incontestáveis benefícios da sua ação pedagógica no âmbito do ensino da música a sucessivas gerações de jovens e na formação de públicos, bem como o seu estatuto de agente cultural de referência. - Aurélio Correia Gomes de Sousa, a título póstumo, invocando para o efeito o valor da sua ação cívica, política e associativa, particularmente o seu prestimoso contributo ao desenvolvimento de projetos de índole social, cultural e desportivo do Concelho; - José dos Santos – invocando para o efeito o valor da sua forte participação no movimento associativo local, no âmbito da qual se destacou como dirigente empenhado no desenvolvimento de projetos de cariz social e desportivo do concelho; - Carlos Alberto Pereira Martins, invocando para o efeito o mérito da sua atividade enquanto Presidente Executivo da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, cargo que exerce há cerca de 40 anos com comprovada competência de gestão e assinalável espírito empreendedor,

o que tem contribuído decisivamente para a importante função que a instituição tem desempenhado na consolidação do processo de desenvolvimento económico e social do concelho. - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL, invocando para o efeito a relevante função que tem desempenhado como entidade financeira de suporte à atividade económica do concelho, o seu forte compromisso com o desígnio de progresso da região e os benefícios decorrentes da sua atividade financeira ao serviço das famílias e das empresas, bem como o meritório apoio às instituições sem fins lucrativos e às ações de intervenção social e de carácter filantrópico que promove nos domínios da educação, da cultura e do desporto, entre outras. - Luis Filipe Ângelo Rodrigues Fernandes, invocando para o efeito o seu exemplo de atleta de exceção e de referência desportiva para as gerações mais novas, bem como os sucessos que alcançou durante a sua carreira de futebolista profissional, com destaque para dois títulos de Campeão Nacional, um pelo Sporting Clube de Portugal (época 2001/2002), outro pelo Sport Lisboa e Benfica (época 2009/2010), e a conquista da Taça de Portugal, pelo Sporting Clube de Portugal (época 2001/2002). - Maria de Deus Rueff de Saro Negrão, invocando para o efeito o seu incontestável talento e versatilidade como atriz, a sua brilhante carreira alicerçada na construção de personagens marcantes em diferentes registos e a prolífica atividade que tem desenvolvido na televisão, no teatro e no cinema, num percurso que tem merecido, muito justamente, a aclamação generalizada do público e da crítica.” *A Câmara, na sequência da proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara e decorrido o escrutínio secreto, de forma individual, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede, invocando para o efeito as comemorações do seu 25.º Aniversário, efeméride que assinala uma intervenção social de relevo no exercício das funções inerentes ao seu estatuto de*

*Instituição Particular de Solidariedade Social, nomeadamente os serviços que presta à comunidade em diferentes valências e a resposta que dá às necessidades de carácter social; 2) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento à Associação António Fragoso, com fundamento na sua notável atividade de divulgação e promoção da vida e obra de António de Lima Fragoso, compositor, musicólogo e pianista nascido no concelho de Cantanhede, destacando a qualidade da programação que tem vindo a desenvolver para assinalar o centenário da morte de uma das maiores referências do país no campo da música erudita e invocando ainda a ação cultural e pedagógica que a instituição tem desenvolvido a vários níveis; 3) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento à Filarmónica de Covões, com fundamento no facto de comemorar 150 anos de existência, o que lhe confere o estatuto de mais antiga associação cultural e artística do concelho de Cantanhede, destacando os incontestáveis benefícios da sua ação pedagógica no âmbito do ensino da música a sucessivas gerações de jovens e na formação de públicos, bem como o seu estatuto de agente cultural de referência; 4) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Senhor Aurélio Correia Gomes de Sousa, a título póstumo, invocando para o efeito o valor da sua ação cívica, política e associativa, particularmente o seu prestimoso contributo ao desenvolvimento de projetos de índole social, cultural e desportivo do Concelho; 5) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Senhor José dos Santos invocando para o efeito o valor da sua forte participação no movimento associativo local, no âmbito da qual se destacou como dirigente empenhado no desenvolvimento de projetos de cariz social e desportivo do concelho; 6) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Senhor Carlos Alberto Pereira Martins, invocando para o efeito o mérito da sua atividade enquanto Presidente Executivo da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, cargo que exerce há cerca de 40 anos com comprovada competência de gestão*

*e assinalável espírito empreendedor, o que tem contribuído decisivamente para a importante função que a instituição tem desempenhado na consolidação do processo de desenvolvimento económico e social do concelho; 7) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL, invocando para o efeito a relevante função que tem desempenhado como entidade financeira de suporte à atividade económica do concelho, o seu forte compromisso com o desígnio de progresso da região e os benefícios decorrentes da sua atividade financeira ao serviço das famílias e das empresas, bem como o meritório apoio às instituições sem fins lucrativos e às ações de intervenção social e de carácter filantrópico que promove nos domínios da educação, da cultura e do desporto, entre outras; 8) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento ao Senhor Luis Filipe Ângelo Rodrigues Fernandes, invocando para o efeito o seu exemplo de atleta de exceção e de referência desportiva para as gerações mais novas, bem como os sucessos que alcançou durante a sua carreira de futebolista profissional, com destaque para dois títulos de Campeão Nacional, um pelo Sporting Clube de Portugal (época 2001/2002), outro pelo Sport Lisboa e Benfica (época 2009/2010), e a conquista da Taça de Portugal, pelo Sporting Clube de Portugal (época 2001/2002); 9) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento à Senhora Maria de Deus Rueff de Saro Negrão, invocando para o efeito o seu incontestável talento e versatilidade como atriz, a sua brilhante carreira alicerçada na construção de personagens marcantes em diferentes registos e a prolífica atividade que tem desenvolvido na televisão, no teatro e no cinema, num percurso que tem merecido, muito justamente, a aclamação generalizada do público e da crítica; 10) Mandar comunicar a atribuição do Voto de Louvor e Reconhecimento às personalidades e à instituição supramencionadas, o qual será entregue no decorrer da Sessão Solene do Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede, a realizar no próximo*

dia 25 de julho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**3 - DESCARGAS DE EFLUENTES SEM TRATAMENTO PELA ESTAÇÃO ELAVATÓRIA DAS COCHADAS – MIRA - CANTANHEDE / DO GRUPO**

**PARLAMENTAR “OS VERDES”**, mail datado de 05/07/2018, enviando, para conhecimento a pergunta dirigida ao Ministério do Ambiente pelos Senhores Deputados Heloísa Apolónia e José Luís Ferreira, sobre as descargas de efluentes sem tratamento pela Estação Elevatória das Cochadas / Mira / Cantanhede, do seguinte teor: “Em março de 2018, após visita à Estação Elevatória das Cochadas (EEC) e reunião com associações ambientalistas, autarcas e proprietários que se queixam do atentado ambiental que está a ocorrer em Mira e Cantanhede, provocado pelas sucessivas descargas de efluentes sem o devido tratamento pela EEC, o Partido Ecologista Os Vedes questionou o Ministério do Ambiente através da Pergunta n.º 1593/XIII/3ª. Na resposta a essa pergunta, o Governo refere que o sistema de recolha e drenagem de efluentes em Mira e Cantanhede funciona corretamente em condições climatéricas normais, todavia em «episódios de afluências anormais e indevidas do sistema, nomeadamente de origem freática ou pluvial nas redes baixas, podem ocorrer descargas na Estação Elevatória.» Deste modo, adianta o Governo, não existe autorização ou licença para descargas de emergência e sublinha que estas só poderão ocorrer, excecionalmente, em caso de falha energética, afluências indevidas de caudais ou obstrução na rede. No entanto, a população tem transmitido ao PEV, e denunciando publicamente, que estas descargas ocorrem de forma ininterrupta mesmo que os níveis de precipitação sejam reduzidos ou nulos. No passado mês de maio, Os Verdes em conjunto com as juntas de freguesia de Praia de Mira e da Tocha, associações e com a população, visitaram novamente a Estação Elevatória e o

respetivo ponto de descarga, que foi, entretanto, transferido de uma pequena língua de água, junto à EEC para a Vala Real, a cerca de um quilometro, constatando que mesmo sem pluviosidade a EEC contínua constantemente a rejeitar efluentes sem o devido tratamento para o domínio público hídrico, pondo em causa a qualidade ambiental, a saúde pública e algumas atividades económicas que dependem da boa qualidade da água da Vala Real, também designada de Ribeira da Fervença. As demais entidades, que o PEV ouviu na última visita à EEC, referiram que, tal como nesta, existem outros pontos da rede de saneamento em alta, sob a responsabilidade da empresa Águas do Centro Litoral (AdCL), que estão igualmente a rejeitar efluentes sem o devido tratamento para os cursos de água de Mira e Cantanhede, comprometendo a qualidade das mesmas. O Ministério do Ambiente, em abril, na resposta à pergunta dirigida pelo PEV, refere que a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a AdCL se encontram a implementar medidas com vista a minimizar os problemas associados às referidas descargas. Das ações concluídas resultou um aumento da capacidade de bombagem do sistema elevatório em cerca de 20% e a deslocalização da descarga de emergência da EE e que estas medidas, conjuntamente com a construção da nova ETAR de Mira / Cantanhede irão melhorar a qualidade de todas as massas de água, nomeadamente a Barrinha de Mira. No entanto, a deslocalização da válvula de emergência, que de emergência pouco tem como se constata pelas descargas contínuas, de uma pequena linha de água, para a Ribeira da Fervença, em vez de minimizar teve como principal objetivo esconder o problema, transferindo-o para um local de difícil aceso e visibilidade, continuando a poluir os cursos de água a jusante. Por outro lado, apesar da execução da empreitada que deveria representar um aumento da capacidade de bombagem do “interceptor Sul” na ordem dos 20%, as autarquias, nomeadamente o Município de Cantanhede, queixam-se de não ter havido uma evolução positiva

mantendo-se a mesma situação, independentemente de haver mais ou menos precipitação. No que concerne à construção de uma ETAR entre Mira e Cantanhede, o Governo referiu que esta já se encontra em fase de projeto. A própria AdCL, responsável pelo saneamento em alta, adiantou, em março, que seria lançado o seu concurso no final de maio. Não obstante esse anúncio, na reunião dos Verdes com o Município de Cantanhede, no passo dia 28 de maio, foi perceptível que a localização e tipo/caraterísticas da ETAR, não são consensuais e levantam muitas dúvidas, de tal forma que a decisão sobre a ETAR aparenta ainda não ter sido tomada. Foi referido pelas autarquias que a AdCL pretende implementar a ETAR com tratamento secundário na freguesia da Tocha, limítrofe ao concelho de Mira, numa área que integra a Rede Natura 2000 (Sitio Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas) bastante sensível com solos muito permeáveis, que permitiriam, segundo foi adiantado, as descargas por infiltração no solo, sendo que esta infraestrutura necessitaria de mais de uma dezena de hectares para o seu funcionamento. As descargas por infiltração levantam muitas objeções, devido à sensibilidade dos solos e pelo facto desta rejeição de efluentes nunca ter sido testada em outras infraestruturas e locais. A ETAR está ainda em “banho-maria” e, na melhor das hipóteses, a sua construção demorará dois anos após o início das obras, sendo necessárias novas medidas adicionais para travar este atentado ambiental que está a afetar a biodiversidade, a saúde pública e as atividades económicas. Atualmente, a totalidade dos efluentes de Mira e uma grande percentagem dos efluentes de Cantanhede, nomeadamente efluentes industriais, estão a ser encaminhados para o sistema da AdCL e tratados na ETAR de Ílhavo, correspondendo estas afluências a cerca de 30% dos efluentes entrados na ETAR. Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Senhor Presidente da Assembleia da República que remeta ao Governo a seguinte

pergunta, para que o Ministério do Ambiente possa prestar os seguintes esclarecimentos: 1 – O Governo tem conhecimento do projeto da ETAR, a construir na freguesia da Tocha (Cantanhede) pelas águas do Centro Litoral? 2 – Já está definida a localização concreta desta ETAR? Qual a área necessária para a sua implementação? 3 – O Ministério do Ambiente confirma que as descargas da nova ETAR serão por infiltração no solo? Este tipo de descargas não poderá causar impactos extremamente negativos, uma vez que esta solução nunca foi testada? 4 – Esta ETAR não deveria ter tratamento terciário, devido à sensibilidade da área onde se insere? 5 – Considerando a sensibilidade do território, em particular devido aos seus terrenos arenosos, e o facto desta área estar integrada na Rede Natura 2000, está previsto alguma Avaliação de Impacte Ambiental deste projeto? 6 – Considerando que no melhor dos cenários só daqui a dois anos a ETAR Mira / Cantanhede entrará em funcionamento, que medidas efetivamente serão tomadas para travar o atentado ambiental que está a ocorrer em Mira e Cantanhede?” *A Câmara tomou conhecimento.*

**4 - POSIÇÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL – EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE / PARA CONHECIMENTO / DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – CIM-RC,** mail datado de 09/07/2018, enviando para

conhecimento, cópia da comunicação enviada àquela entidade, pelo Secretário de Estado da Proteção Civil, relativamente à não atribuição a Cantanhede de uma Equipa de Intervenção Permanente, do seguinte teor: “Encarrega-me Sua Exa. o Secretário de Estado da Proteção Civil de acusar a receção da mensagem de correio electrónico de 27.06.2018, sobre o assunto em epígrafe, bem como de 'informar que os dois municípios mencionados (Cantanhede e Montemor-o-Velho) não foram contemplados com a atribuição de Equipas de Intervenção Permanente atendendo a que não possuem Freguesias de risco no âmbito da defesa da floresta contra incêndios, de

acordo com a classificação do ICNF. No entanto, até ao final do corrente ano, serão atribuídas mais 41 EIP, de acordo com critérios a definir no âmbito do Grupo de Trabalho constituído pela ANPC, pela ANMP e pela LBP e presidido pelo Senhor Secretário de Estado da Proteção Civil. No que diz respeito ao veículo destruído da AHBV de Cantanhede, informa-se que foi decidido atribuir, a título excepcional, uma comparticipação correspondente a 30% do valor de referência do veículo previsto na Diretiva Financeira da ANPC 2017.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**5 - COMUNICADO SOBRE AS MÁS CONDIÇÕES DE TRABALHO NO HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO EM CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO /**

**DO SINDICATO INDEPENDENTE DOS MÉDICOS – CENTRO - SIM,** mail datado de 27/06/2018, enviando para conhecimento, o comunicado do Sindicato Independente dos Médicos, referente às más condições de trabalho no Hospital do Arcebispo João Crisóstomo, em Cantanhede, do seguinte teor: “O SIM/Centro manifesta a sua preocupação pelas condições de funcionamento das unidades de Cuidados Paliativos Agudos (UCPA) e de Convalescença (UC) do Hospital Arcebispo João Crisóstomo de Cantanhede. São cuidados paliativos aqueles que “prestados em internamento e no domicílio, aos doentes em situação decorrente da doença incurável ou grave, em fase avançada e progressiva, assim como às suas famílias, com o principal objetivo de promover o seu bem-estar e a sua qualidade de vida, através da prevenção e alívio do sofrimento físico, psicológico, social e espiritual, com base na identificação precoce e do tratamento rigoroso da dor e outros problemas físicos, mas também psicossociais e espirituais.” Cada vez mais um doente paliativo é um doente com necessidades terapêuticas diferenciadas, adaptadas e multidisciplinares (médico, psiquiátricos, serviço social, enfermagem, fisioterapia, etc...), também com necessidade de tratamento hospitalar de intercorrências agudas (infecciosas ou outras), só possíveis em

unidades bem estruturadas e dotadas de quadro de pessoal e financiamento adequados. Embora dispondo de condições físicas adequadas à prossecução da sua atividade, a carência de pessoal médico em ambas as unidades e seu deficiente financiamento, são fatores de risco agravado para os doentes que a elas recorrem: O Hospital de Cantanhede dispõe de 18 camas na UCPA e de 30 camas na UC; O financiamento da UCPA é assegurado apenas pelo orçamento do Hospital; O Hospital dispõe de duas médicas internistas, uma responsável pela UCPA e colaboradora da UC, a outra a responsável pela UC e colaboradora na UCPA. Ambas as médicas são formadoras de todo o pessoal não médico destas unidades. A solução passa pela contratação de mais dois médicos internistas, para trabalho permanente no Hospital de Cantanhede, por ser fundamental o conhecimento médico específico de cada doente, bem como de particular importância a relação médico/doente na prestação de cuidados paliativos. Outras soluções como a contratação de médicos à tarefa, para prestação pontual de algumas horas de trabalho, não defendem nem a segurança e qualidade de assistência aos doentes, nem resolvem o problema de fundo falta de médicos permanentes no Hospital. O SIM apela ao Ministério da Saúde para a abertura urgente de concurso aberto, para a contratação de dois médicos para o quadro do Hospital de Cantanhede. só este tipo de concurso assegura não só a contratação de novos especialistas, mas também a contratação de outros especialistas, que integrando já o quadro de outros hospitais, possam estar interessados nesta área de cuidados.” A Câmara tomou conhecimento.-----

**6 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JUNHO DE 2018:-** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos

termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de junho de 2018.”

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de junho de 2018, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**7 – UTILIZAÇÃO DO ANTIGO SALÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O SPORTING CLUBE POVOENSE:-**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Sporting Clube Povoense, no âmbito da cedência do antigo salão dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede àquele clube para a prática de Ténis de Mesa. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/05/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Analisada a minuta de protocolo enviada, entendeu-se sugerir algumas retificações, nomeadamente nas cláusulas 9.ª e 11.ª, no que respeita aos prazos, pois não será muito correto não deixar fixado um prazo, quer para a denúncia, quer para os casos em que o Município necessite de utilizar as instalações. Os prazos sugeridos são mera sugestão, pelo que se superiormente se entender fixar prazo diferente, nada há a obstar. Mais se entendeu acrescentar uma nova cláusula, referente à cessação do Protocolo, conforme minuta que se junta.” A

*Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Sporting Clube Povoense no âmbito da cedência do antigo salão dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede àquele clube para a prática de Ténis de Mesa, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 – ATRIBUIÇÃO DO V PRÉMIO LITERÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA**:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Reuniu no dia 16 de julho o Júri do V Prémio Literário Carlos de Oliveira, de acordo com a disponibilidade de agenda dos elementos constituintes. Estiveram presentes Pedro Cardoso, em representação da Câmara Municipal, Osvaldo Silvestre, em representação de Paula de Oliveira, José António Gomes, em representação da Associação Portuguesa de Escritores, António Apolinário Lourenço, académico convidado pelo Município, e Arsénio Mota, personalidade do meio literário sob convite do Município. Deliberou o júri nomear como obra vencedora A Odisseia do Espírito Santo da autoria de Albano Farinha, pseudónimo de António Manuel de Melo Breda Carvalho, natural e residente na Mealhada. Suporta a sua decisão “por considerar que a obra, que explora factos históricos ocorridos na aldeia de Vilarinho (Mondim de Basto) em 1758 e 1759, período durante o qual foi criada uma heterodoxa congregação do Espírito Santo para auxiliar uma mulher possuída por um espírito, se distingue por um original dispositivo narrativo, que faz com que a história seja contada na primeira

peessoa alternadamente por todas as personagens, pela capacidade de efabulação e pela riqueza da linguagem, que oscila entre a reconstituição do léxico do século XVIII e o dos nossos dias.” (citação da ata exarada). Face à necessidade de se definir uma data consensual para que o júri reunisse presencialmente, os tempos constantes no regulamento tiveram que ser ajustados. O anúncio do vencedor do prémio far-se-á no imediato e a entrega do mesmo, em plena sintonia com o laureado, proceder-se-á em data a definir oportunamente, considerando também o compromisso da edição da obra ora proponente. Mais se adianta uma breve referência biobibliográfica de António Manuel de Melo Breda Carvalho. Nasceu na Mealhada, em 1960. É professor e publicou o seu primeiro livro em 1990. Até à data publicou várias obras, incluindo estudos regionais, e foi distinguido com inúmeros prémios literários de conto (em 2012 foi distinguido com o Prémio Literário Idalécio Cação, promovido pela Junta de Freguesia de S. Caetano, com o conto A Mala Verde) e de romance. Romances publicados: As Portas do Céu, Câmara Municipal de Águeda, 2001 (Menção de Honra – Prémio Literário António Feliciano de Castilho/2000); O Fotógrafo da Madeira, Oficina do Livro, 2012 (vencedor do Prémio Literário João Gaspar Simões, Câmara da Figueira da Foz/2010); Os Azares de Valdemar Sorte Grande (Menção de Honra - Prémio Literário João Gaspar Simões, Câmara da Figueira da Foz/2012); Os Filhos de Salazar, Saída de Emergência, 2016; O Crime de Serrazes, Épica Editora, 2017; Morrer na Outra Margem, Amazon, 2018. Sugere-se que a Câmara Municipal de Cantanhede se pronuncie sobre o proposto vencedor do V Prémio Literário Carlos de Oliveira e que confirme os ajustes temporais, em função do preceituado no Regulamento vigente.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

*prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir ao Senhor António Manuel de Melo Breda Carvalho, o V Prémio Literário Carlos de Oliveira, com o pagamento do montante de 5.000,00 €; 2) Mandar proceder à divulgação e comunicar a atribuição do referido prémio ao Senhor António Manuel de Melo Breda Carvalho, o qual será entregue em Sessão Solene a realizar oportunamente, para o efeito, pelos motivos e fundamentos invocados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

#### **9 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – 2.º TRIMESTRE**

**2018 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/07/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade foram rececionadas e analisadas, durante o 2.º trimestre do ano 2018, 57 candidaturas, que cumprem o Regulamento e reúnem as condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro anexo à presente informação. Após a análise dos documentos pelo Serviço Municipal de Ação Social, verificou-se que as candidaturas dos requerentes (...) reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Saliente-se que os processos n.ºs 380, 401, 403, 410, 411, 415, 419 e 422 correspondem a uma segunda candidatura, ao abrigo do novo regulamento, uma vez que os processos anteriormente entregues não reuniam as condições gerais de atribuição, encontrando-se agora em condições de elegibilidade. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos, correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma, à exceção do proc. nº 415 no valor de 380,34€

e do proc.º n.º 438 no valor de 499,20€' Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/07/2018, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Deferir as 57 candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 2.º Trimestre 2018, pelos seguintes requerentes: Ana Filipa Rodrigues Mota, Sofia Beatriz Farate Batista, Liliana Isabel Fernandes Saraiva de Figueiredo, Susana Almeida Videira, Sandra Cristina Pinto dos Santos, Ana Rita Jesus Santos, Kevin Simões Birra, Diana Carolina de Oliveira de Jesus, Cristina Raquel Dourado Ferreira da Silva, Ana Patrícia Batista dos Santos Guerra, Diana Malva da Costa, Catarina José Pires Simões, Rui Américo Gomes Dias, Carlos Miguel da Costa Albuquerque, Teresa Maria da Silva Oliveira, Amandine Coelho Beato, Diana Brigitte Costa Simões, Andreia Cristina Neto Batista, Marlene Reis Póvoa Lourenço, Cecília João Branco de Oliveira, Miriam Rute de Jesus Resende Martins, Sónia Machado Santos, Hugo Miguel Gomes dos Santos Costa, Nuno Gonçalo de Carvalho Gonçalves, Cláudia Sofia Jorge Neto, Milene Maria Mendes Costa, Andreia Murta Mendes, Ângela Soraia Teixeira da Cruz, Liliana dos Santos da Silva, Nuno Fernando Sangalhos Areias, Catarina Isabel Gonçalves da Cruz, Vera Lúcia de Jesus Soares, Sara Marina de Jesus Costa Santos, Maria dos Anjos Ferreira dos Santos, Tânia Marisa Valente da Silva, Patrícia Andreia Dinis Figueiredo, Cristiana Regina Machado Pinto, Ana Carolina Pinto Costa, Patrícia Margarida Nunes João, Jennifer Fernandes Catarino Nobre, Rosa Margarida Mota da Fonseca, Sofia Helena de Jesus Domingues, Susana Andreia Fernandes de Oliveira Rodrigues, Liane Patrícia da Luz Ramos, Sílvia da Conceição*

da Mata Longo Simões, Ana Paula da Silva Luzio, Vera Lúcia Nascimento Evaristo, Sónia Marisa Santos Sebastião, Catarina Sofia Pereira das Neves Oliveira, Luís Filipe da Costa Marques, Joana Filipa de Macedo Paiva da Silva Lei, Anabela Sofia da Cruz Silvestre, Adriana Carvalho Correia, Isabel Cristina Costa Ferreira e Cândido Miguel Cruz Almeida; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00 €, correspondente às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, à exceção da requerente Diana Brigitte Costa Simões, à qual se atribui o valor de 380,44 € e da requerente Ana Carolina Pinto Costa, à qual se atribui o valor de 499,20 €, totalizando um valor global de 28.379,54 € (vinte e oito mil trezentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - DIA DA FLORESTA / EXPOFACIC 2018 / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA OFA - ORGANIZAÇÃO FLORESTAL ATLANTIS,** mail de 29/06/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com isenção do pagamento das taxas devidas no âmbito das atividades incluídas no do Dia da Floresta da Expofacic 2018, no dia 1 de agosto. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/07/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia horas solicitados para a realização de atividades integradas no Dia Mundial da Floresta (Expofacic), isentando a Organização Florestal Atlantis do pagamento de 34,96 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de

*Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 34,96 €, à O.F.A – Organização Florestal Atlantis, no âmbito das atividades incluídas no Dia da Floresta da Expofac 2018, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 - FÉRIAS ESCOLARES / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CSPO – CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ**, mail de 12/07/2018, solicitando a cedência

das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento das taxas devidas, para a realização de atividades desportivas para crianças, a levar a efeito no dia 23/07/2018, no âmbito das férias escolares. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/07/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais, no dia 23 de julho, nas horas solicitadas para a realização de uma atividade, no âmbito das férias escolares promovidas pelo Centro de Atividades de Tempos livres (CATL), do Centro Social Polivalente de Ourentã (CSPO), isentando a respetiva associação do pagamento de 21,86 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15, do Regulamento de taxas, em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 21,86 €, ao C.S.P.O.-Centro Social e Polivalente de Ourentã, para a realização de atividades desportivas para crianças, a levar a efeito no dia 23/07/2018, no âmbito das férias escolares, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - SUN 7 FONTES / LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA REGUESIA DE OURENTÃ,**

requerimento entrado nos serviços a 06/07/2018, solicitando a isenção do pagamento de taxas pela emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito da realização do evento “Sun 7 Fontes”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/07/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento entrado no serviço a 06/07/2018, a Freguesia de Ourentã vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, dj`s, e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Sun 7 Fontes”, o qual irá proporcionar uma grande diversidade de divertimentos e o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia de Ourentã solicitou as Licenças de Espetáculos (música ao vivo, dj`s) bem como a respetiva Licença Especial de Ruido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do

Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de julho de 2018 após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,48€+ 7,48€(vistoria) - nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 23,32€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 48,28€.” Por despacho proferido em 06/07/2018, o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 48,28 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário.

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ourentã, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e da Licença Especial de Ruído no âmbito do evento “Sun 7 Fontes”, no valor total de 48,28€, de acordo com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ourentã, mandar submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**13 - FOLK CANTANHEDE SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2018 / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO GRUPO FOLCLÓRICO CACIONEIRO DE CANTANHEDE,**

requerimentos entrados nos serviços a 09/05/2018 solicitando a isenção do pagamento de taxas pela emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito da realização do evento “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2018”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/07/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através dos requerimentos com os registos de entrada n.º 10777 e nº 10778 de 09/05/2018 e à semelhança do ano transato vem o Grupo Folclórico Cacioneiro de Cantanhede, solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo com danças (folclore) e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá de 07 de julho a 15 de julho do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva, na cidade de Cantanhede e em várias localidades das Freguesias do Concelho. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à

realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2018”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local e dos concelhos vizinhos; Considerando que este Grupo Folclórico solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de julho de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,48€ x 9 dias + 7,48€ (vistoria) = 164,80€- nos termos da alínea b) do n.º. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 90,29€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º. 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 255,09€” Por despacho proferido em 09/07/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 225,09€, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pela emissão da licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, devidas no âmbito da realização do evento “Folk de Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2018”, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/07/2018 pela Senhora Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a isenção de taxas, no valor de 225,09€, pela emissão da licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e*

*Licença Especial de Ruído ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para a realização do evento “Folk de Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2018”, que decorreu de 7 a 15 de julho do corrente ano, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----*

**14 - ESPAÇO FOLK 2018 / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA,**

requerimento entrado nos serviços a 06/07/2018 solicitando a isenção do pagamento de taxas pela emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito da realização do Espaço Folk. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/07/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 16823 entrado no serviço a 06/07/2018, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, folclore e tasquinhas e da licença especial de ruído no âmbito do evento “Espaço Folk”, o qual decorrerá de 11 a 14 de julho do corrente ano, no Largo Conselheiro Ferreira Freire na cidade de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...);

e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento Semana Internacional de Folclore 2018, a qual irá proporcionar grandes momentos de confraternização, convívio, animação e diversão contando com o envolvimento da população local e de vários concelhos vizinhos. Considerando que esta Freguesia já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de julho de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,48€ x 4 dias x € + 7,48€ (vistoria) = 77,40€- nos termos da alínea b) do nº. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 49,51€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 126,91€” Por despacho proferido em 10/07/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou o licenciamento do “Espaço Folk 2018” com isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto e Divertimentos Públicos e da Licença Especial de Ruído, no valor total de 126,91 €, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e da Licença Especial de Ruído no âmbito do “Espaço Folk 2018”, realizado*

*entre os dias 11 e 14 de julho, do corrente ano, no valor total de 126,91 €, de acordo com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**15 - SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA DE SÃO CAETANO / MEIA MARATONA TRAIL AREIAS DO CAETANO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE SÃO CAETANO,**

requerimento entrado nos serviços a 22/03/2018 solicitando a isenção do pagamento de taxas pela emissão da Licença Especial de Ruído, Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença de Prova Desportiva, evento realizado no âmbito da “Semana Cultural da Freguesia de São Caetano”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 7372 entrado no serviço a 22/03/2018, vem a Freguesia de São Caetano solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo/dança, (ranchos folclóricos) da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 15 de julho do corrente ano e do evento desportivo «Meia Maratona Trail Areias do Caetano» a realizar também no dia 15 de julho de 2018. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela

Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Semana Cultural da Freguesia - 2018” o qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando momentos de confraternização contando com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia de São Caetano, solicitou as licenças de espetáculos, do evento desportivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de julho de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,48€ x 1 dias + 7,48€ (vistoria) = 24,96€- nos termos da alínea b) do n.º. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 11,66€, nos termos da alínea b) do n.º. 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença do evento desportivo – 17,48 €, nos termos da alínea a) do n.º. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 54,10€” Por despacho proferido em 13/07/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou o licenciamento do evento Semana Cultural da Freguesia – 2018

e da prova desportiva “Meia Maratona Trail Areias do Caetano com isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto e Divertimentos Públicos, Licença Especial de Ruído e Licença de Prova Desportiva, no valor total de 54,10 €, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de São Caetano, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, Licença Especial de Ruído e Licença de Prova Desportiva, no âmbito da realização da Semana Cultural da Freguesia – 2018 e do evento desportivo “Meia Maratona Trail Areias do Caetano”, realizado no dia 15 de julho, do corrente ano, no valor total de 54,10 €, de acordo com o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de São Caetano, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - XXVIII EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO, FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE 2018 – FESTAS DO CONCELHO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA DE ACAMPAMENTO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.**

requerimento datado de 11/07/2018, solicitando a isenção do pagamento de taxas pela

emissão da Licença Especial de Ruído, Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença de Acampamento, no âmbito da realização XXVIII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício nº. 17145, datado de 11/07/2018, vem a INOVA – Empresa Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM-SA, à semelhança dos anos anteriores, solicitar a isenção do pagamento das taxas correspondentes à licença de espetáculos, licença especial de ruído e licenciamento de acampamento, no âmbito da realização da XXVIII Expofacic, que irá decorrer entre os dias 26/07/2018 e 05/08/2018 no Parque Expo Desportivo de S. Mateus.1- Considerando a alínea c) do nº. 1 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, que determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) - (...); d) – (...); e) – (...); f) – As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos atos decorrentes da prossecução dos seus fins).»; 2- Conjugando com o nº. 2 do mesmo artigo 15º. que refere: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.”; 3- Considerando que estas atividades (Espetáculos, divertimentos de Feira Popular e Acampamento) se inserem no âmbito da realização deste importante evento, considerado o maior e mais concorrido a nível nacional, com

projeção não só a nível regional, mas nacional e até já se perspectivando a nível internacional, contando com o envolvimento da população em geral e o comércio não só concelhio ou regional, mas nacional; 4- Considerando que a Inova já providenciou pela necessária licença de recinto improvisado nesta Câmara Municipal, pelo licenciamento do acampamento ocasional e o pedido de licença especial de ruído, requerimentos encontrando-se já em tramitação, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, a realizar no próximo dia 17 de julho de 2018. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,48€ X 11 dias + 7,48 € = 199,76€, nos termos da al. b) do n.º. 2 do art.º 31.º.; - Licença Especial de Ruído – 116,48 €, nos termos das als. a) e b) do n.º. 2.1 do art.º 32.º.; - Licença de Acampamento – 11,66 €, nos termos do n.º. 1 do artigo nº 1º., totalizando o valor de 327,90 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do pagamento das taxas devidas, no valor total de 327,90 €, pela emissão da Licença Especial de Ruído, Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença de Acampamento, no âmbito da XXVIII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2018 – Festas do Concelho a levar a efeito no Parque Expo Desportivo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, entre os dias 26 de julho e 5 de agosto do corrente ano, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 15º do Regulamento e Tabela*

de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 – PASSEIO DE MOTAS E MOTORIZADAS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO – CLUBE MOTOCICLISTAS OS**

**TESOS E AFLITOS SOBRE DUAS RODAS**, requerimento entrado nos serviços a 11/07/2018, solicitando a autorização para a realização do evento «Passeio de Motas e Motorizadas», a levar a efeito nos dias 21 e 22 de julho, do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento da prova. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/07/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 7183 datado de 11/07/2018, vem a Associação – Clube Motociclista – Os Tesos e Aflitos Sobre 2 Rodas, solicitar a isenção do pagamento das taxas relativo a um convívio que se irá realizar, no dia 21 de julho, no Largo de Santo Amaro na localidade de Picoto (licença especial de ruído) e no dia 22 de julho a realização de um Passeio de Motas e Motorizadas. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «No nº 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” - Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Convívio e Passeio de motas e motorizadas”, a qual conta com a participação

de um grupo de amigos amantes das 2 rodas; - Considerando que a referida Associação/Clube Motociclista, já providenciou pela necessária licença especial de ruído nesta Câmara Municipal e pela licença do evento desportivo; coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a realizar no dia 17 de julho de 2018. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença do evento desportivo - 17,48€, nos termos do n.º 2, al. a) do art.º 31º. - Licença especial de ruído – 8,73€, nos termos do n.º 5 do art.º 32º. TOTAL: 26,21€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Associação – Clube Motociclista os Tesos e Aflitos sobre Duas Rodas do pagamento das taxas devidas, no valor total de 26,21 €, pela emissão da Licença de Prova Desportiva e da Licença especial de ruído, no âmbito do “Passeio de Motas e Motorizadas” de acordo com disposto na al) d) do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 - COMEMORAÇÕES DO 150.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE COVÕES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA DE COVÕES / RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 05/06/2018:-** A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, do seguinte teor: “Na ata n.º 11 da Reunião

Camarária de 05/06/2018, verifica-se que na deliberação do ponto 3) “Comemorações do 150.º Aniversário da Sociedade Filarmónica de Covões / Atribuição de subsídio à Sociedade Filarmónica de Covões”, por lapso, a designação da entidade encontra-se incorreta, constando Sociedade Filarmónica de Covões. Assim, importa retificar aquela deliberação no que concerne à designação da referida entidade passando a constar a designação correta, ou seja, Filarmónica de Covões. Face ao supra exposto, submeteu-se à consideração superior que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere retificar a deliberação camarária de 05/06/2018, no que diz respeito à situação anteriormente descrita e de acordo com o preconizado na presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, deliberou retificar a sua deliberação de Câmara de 05/06/2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**19 - CESSAÇÃO DA CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO NA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA TRABALHADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DR.ª DELFINA GERNAY CARDOSO**

**MOREIRA / PARA CONHECIMENTO:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2018 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, respeitante ao pedido de cessação da cedência de interesse público da trabalhadora, Dr.ª Delfina Gernay Cardoso Moreira, na Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia. Por despacho proferido em 17/07/2018 a Senhora Presidente da Câmara determina a cessação de cedência de interesse público da trabalhadora, Dr.ª Delfina Gernay Cardoso Moreira, na Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, com efeitos reportados a 31/07/2018 e nos precisos

termos e condições preconizados na referida informação. A Câmara tomou conhecimento.-----

**20 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / GRACIANO DE JESUS CARVALHO E ESPOSA,** A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificou-se que o senhor Graciano de Jesus Carvalho e mulher Maria Célia de Figueiredo Pereira Carvalho são proprietários dos seguintes prédios: 1– prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10349, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7706 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 1226, com a área de 11.662m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>; 2 – prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10351, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7708 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 1590, da freguesia de Cantanhede, com a área de 3200m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>. 3- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10352, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7709 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 1222, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1670m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>; 4- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10353, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7710 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 1223, da

freguesia de Cantanhede, com a área de 3100m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>; 5- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10359, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7716 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º. 1224, da freguesia de Cantanhede, com a área de 2020m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>. Os proprietários aceitam vender ao Município os seus terrenos pelo valor global de 108.260,00€ (cento e oito mil duzentos e sessenta euros), sendo o valor do prédio mencionado em 1) de 58.310,00€, o valor do terreno mencionado em 2) de 16.000,00€, o valor do terreno mencionado em 3) de 8350,00€, o valor do prédio mencionado em 4) de 15.500,00€ e o valor do prédio mencionado em 5) de 10.100,00€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir / comprar, pelo valor global de 108.260,00€ (cento e oito mil duzentos e sessenta euros), os terrenos acima identificados ao proprietário Graciano de Jesus Carvalho e mulher Maria Célia de Figueiredo Pereira Carvalho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Graciano de Jesus Carvalho e Maria Célia de Figueiredo Pereira Carvalho, os seguintes prédios, sitos na Zona Industrial de Cantanhede: Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.349, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.706 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 1.226, com a área de 11.662m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, no valor*

de 58.310,00 €; Prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.351, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.708 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 1.590, da freguesia de Cantanhede, com a área de 3.200m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, no valor de 16.000,00€; Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.352, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.709 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 1.222, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1.670m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, no valor de 8.350,00 €; Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.353, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.710 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 1.223, da freguesia de Cantanhede, com a área de 3.100m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, no valor de 15.500,00 €; Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.359, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.716 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 1.224, da freguesia de Cantanhede, com a área de 2.020m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>; no valor de 10.100,00 €, o que perfaz um valor global de 108.260,00 € (cento e oito mil duzentos e sessenta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA CARLOTA FIGUEIRA GUERRA SARAIVA**

**SARAIVA**- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/07/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções

Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor José Joaquim Moreira Saraiva, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Carlota Figueira Guerra Saraiva, proprietários de um terreno necessário à referida ampliação e concordam com a venda do terreno ao Município de Cantanhede. Reunida a documentação verifica-se que o terreno é herança de senhora Maria Carlota Figueira Guerra Saraiva, o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10524, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7929 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 8481, da freguesia de Cantanhede, com a área de 2790m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos / pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria Carlota Figueira Guerra Saraiva, casada, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 14.787,00€ (catorze mil setecentos e oitenta e sete euros), sendo o valor do terreno de 13.950,00€ e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte o valor de 837,00€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Senhora Maria Carlota Figueira Guerra Saraiva, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.790m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.524, da União das Freguesias*

*de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7.929 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8.481, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 14.787,00 € (catorze mil setecentos e oitenta e sete euros), sendo o valor do terreno de 13.950,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo valor de 837,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**22 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOAQUIM DUARTE DO ESPÍRITO SANTO INÁCIO:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/07/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O proprietário, Joaquim Duarte do Espírito Santo Inácio, casado no regime da comunhão de adquiridos com Carminda Rodrigues Ferreira do Espírito Santo, concorda vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10523, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7928 da freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 715m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Joaquim Duarte do Espírito Santo Inácio, casado, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10523, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, não

descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 3789,50€ (três mil setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 3575,00€ e o valor da indemnização de 214,50€” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/07/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Joaquim Duarte do Espírito Santo Inácio, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 715m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.523, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7.928 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 3.789,50 € (três mil setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 3.575,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo valor de 214,50 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**23 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FERNANDO DOS SANTOS NOGUEIRA:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/07/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O proprietário, Fernando dos Santos Nogueira, casado no regime da comunhão de adquiridos com Aldora Figueiredo da Silva Nogueira, concorda vender

o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10525, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7930 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 8279, da freguesia de Cantanhede, com a área de 4057m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Fernando dos Santos Nogueira, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10525, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 8279, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 21.502,10€ (vinte e um mil quinhentos e dois euros e dez cêntimos), sendo o valor do terreno de 20.285,00€ e o valor da indemnização de 1.217,10€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/07/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Senhora Maria Carlota Figueira Guerra Saraiva, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4.057m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.525, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7.930 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8.279, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 21.502,10 € (vinte e um mil quinhentos e dois euros e dez cêntimos), sendo o valor do terreno de 20.285,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes*

no terreno, pelo valor de 1.217,10€. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - 6.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000, DE 15/02 / LOTE 37/38 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / AMBITERMO – ENGENHARIA E**

**EQUIPAMENTOS TÉRMICOS, LD.ª**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 11/07/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que foi presente à reunião do Executivo Camarário de 06 de Fevereiro de 2018, a 6.º. Alteração ao Alvará de Loteamento n.º. 2/2000, de 15/02, no qual no seu ponto 3) “Para o lote 37 e lote 38, propriedade da Ambitermo, Engenharia e Equipamentos Térmicos, SA, propõe-se a sua união dos lotes 37 e 38, passando a designar-se lote 37/38, assim como o ajustamento do seu limite, de acordo com o novo arruamento projetado e com um acerto de limites quer com o Município (com a inclusão da área afeta ao cul-de-sac), e o novo lote constituído, nomeadamente o lote n.º. 48ª, propriedade de José Aniceto & Irmão. A configuração do lote 37/38, passa a se muito mais retilínea e vai permitir que a empresa aumente a sua área de implantação e consequente construção”. O aumento de área do lote 37/38 de 10.075m<sup>2</sup> para 11.612,40m<sup>2</sup>, para além de outras áreas constantes do alvará de loteamento referido, houve um acerto de limites com o Município, com a inclusão da área de 450m<sup>2</sup> afeta ao cul-de-sac, não tendo sido estipulado qualquer valor a pagar por esta área. O lote 37 foi vendido à Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos SA, em 24 de Maio de 2002, pelo valor de 8,98€/m<sup>2</sup>, o lote 38 foi adquirido a uma outra firma. Assim e tendo em conta a Portaria n.º. 326/2017 de 30/10 (Coeficiente de desvalorização da moeda a que se refere os art 47 do CIRC e 50 do CIRC) o aumento deve ser de 1,25% o que perfaz um valor atual de 9,09€. Face ao exposto, coloca-se à consideração do Executivo

Camarário, a venda de 450m<sup>2</sup>, afeta ao cul-de-sac, á firma Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos Lda, nos termos do 6.º. Aditamento ao Alvará 2/200 de 15/02, pelo valor de 4090,50€ (quatro mil e noventa euros e cinquenta cêntimos). Que a presente venda deverá ser efetuada nas condições já acordadas na escritura celebrada em 24 de Maio de 2002.” *A Câmara, por unanimidade tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e em complemento ao 6.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000, de 15/02, deliberou: 1) Alienar à Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos, Ld.ª, a área de 450 m2 afeta ao cul-de-sac, sita na Zona Industrial de Cantanhede, no valor de 4.090,50 € (quatro mil e noventa euros e cinquenta cêntimos); 2) Que a presente venda da área de 450m2 fica sujeita às condições estipuladas na escritura de compra e venda celebrada em 24 de maio de 2002. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**25 - EXPLORAÇÃO DE CAULINOS NO LUGAR DE BARREGÃO / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / CONCELHO DE CANTANHEDE / AVISO N.º 7624/2018 DA DIREÇÃO – GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA:-**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/06/2018, pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da publicitação em Diário da República do aviso relativo ao requerimento de celebração de contrato para prospeção e pesquisa de depósitos de minerais de caulino, requerida pela firma Calculbenefit Consultadoria, Lda, Processo NM/PPP/0433, denominado Barregão, a Direção Geral de Energia e Geologia vem pedir parecer à Câmara Municipal de Cantanhede, uma vez que a área em causa abrange o território da União das Freguesias de Sepins e Bolho. Foi efetuado o enquadramento da área de prospeção e pesquisa no PDM de Cantanhede verificando-

se as seguintes condições: 1 – A área de prospeção e pesquisa abrange uma parte do perímetro urbano da localidade de Casal do Bolho (1,5 ha), bem como não respeita os 500 metros de proteção do perímetro urbano do Bolho, Sepins e Espinheiro, definidos no ponto 3 do artigo 37º do Regulamento do PDM. 2 – A restante área classifica-se como, espaço florestal de conservação (3 ha), espaço florestal de produção (82 ha) e espaço agrícola (93 ha); 3 – A área de prospeção e pesquisa abrange uma diversidade de linhas de água da qual se destaca o Rio da Ponte; 4 – A área de prospeção e pesquisa contém áreas classificadas como RAN e REN. Verificado o enquadramento com o PDM, evidencia-se que a área de prospeção e pesquisa deverá ter em consideração o estipulado no artigo 20º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Cantanhede - Contratos de prospeção, pesquisa e pedidos de concessão e exploração de recursos geológicos – onde é referido expressamente que em áreas integradas em solo urbano, apenas se admitem explorações de recursos hidrogeológicos, que não é o caso. Em situação de desenvolvimento do processo para a fase da conceção de exploração, deverá ter-se em consideração o estipulado no número 3 do artigo 37º do mesmo regulamento, onde se estipula um afastamento mínimo de proteção de 500 metros em relação ao solo urbanizado, solo urbanizável e aglomerados rurais, que poderá ser reduzido até 250 metros em casos devidamente justificados. Mais se informa que de acordo com o número 3 do artigo 39º do regulamento do PDM, as explorações a licenciar devem ser localizadas em áreas territoriais as mais contidas possível. Deverão ainda ser salvaguardadas as autorizações para prospeção e pesquisa em áreas de RAN e REN, nas respetivas entidades. Por fim, deverão também ser salvaguardadas as devidas autorizações na APA no que diz respeito ao domínio hídrico. Em anexo, mapa com delimitação da área denominada Barregão – Proc MN/PPP/0433, Classificação do Solo do PDM, REN e RAN.” Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 17/07/2018, pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Em complemento da informação anterior I 3737, e em cumprimento do despacho do Senhor Vice-Presidente de 13 /07/2018 e ao Projeto de resolução nº 1754/XIII/3ª do Bloco de esquerda, em anexo, informo mais o seguinte: - A Calculbenefict Consultadoria Lda, do grupo Sorgila, S.A., requereu a prospeção e pesquisa no concelho de Cantanhede, conforme avisos publicados no D.R., nas áreas seguintes: a) Aviso nº 14359/2017 – Barrocos – Freguesia de Murtede – Área = 364,2 há, b) Aviso nº 7624/2018 – Barregão – Freguesias de Sepins e Bolho – Cantanhede e Freguesias de Mealhada, Ventosa do bairro e Antes – Mealhada – Área = 272,1 há. Relativamente ao aviso referido na alínea a) não consta do site da Direção Geral de Energia e Geologia e Minas que tenha sido emitida a licença de pesquisa. O pedido de prospeção e pesquisa referido na alínea b) está em consulta pública até 19/07/2018, devendo qualquer reclamação ser remetida para a Direção de Serviços de Minas e Pedreiras, Avª 5 de Outubro, nº 208-6º andar (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa. Por outro lado, a empresa requerente tem procedido à exploração de saibro nessa zona de Barrocos, junto à povoação de Enxofães, dando continuidade à exploração feita por outras empresas, em condições muito deficientes, com forte impacte negativo no local, com consequências danosas para a paisagem e saúde pública. Aliás, foi apresentada em fevereiro de 2018 uma reclamação de “proprietários rurais, agricultores e residentes” na referida povoação, que se sentem lesados pela forma como a exploração de inertes se tem processado no local. De facto, foi constatado em visita efetuada ao local no passado dia 5 de junho que a exploração era feita de forma ilegal e pondo em causa as condições ambientais e a segurança de pessoas e bens, tendo sido mandado suspender a atividade no local e tomadas medidas para garantir as condições mínimas de segurança no local. Entretanto, a

empresa requerente apresentou nesta Câmara em 7/05/2018 um pedido de “regularização topográfica do terreno” para a zona de exploração de Barrocos, que aguarda deferimento. Por conseguinte, relativamente ao Aviso nº 7624/2018 para prospeção e pesquisa de caulino, que afeta no concelho de Cantanhede nas freguesias de Sepins e Bolho, deverá ser emitido parecer desfavorável face ao histórico da exploração levada a efeito pela requerente na freguesia de Murtede e dado que a salvaguarda do interesse público impõe que mais nenhuma exploração de inertes a céu aberto seja autorizada no Município de Cantanhede enquanto não estiver concluída, em condições consideradas satisfatórias pela Câmara Municipal, a recuperação das explorações existentes nos termos do Plano Ambiental e de recuperação Paisagística (PARP) aprovados ou a aprovar para cada uma das explorações existentes.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou emitir parecer desfavorável à exploração de depósitos minerais de caulino, para a qual a empresa Calculbenefit Consultadoria, Ld.ª, requereu contrato de prospeção e pesquisa, no lugar de Barregão, União das Freguesias de Sepins e Bolho, no Concelho de Cantanhede, face ao histórico da exploração levada a efeito pela requerente na freguesia de Murtede e dado que a salvaguarda do interesse público impõe que mais nenhuma exploração de inertes a céu aberto seja autorizada no Município de Cantanhede enquanto não estiver concluída, em condições consideradas satisfatórias pela Câmara Municipal, a recuperação das explorações existentes nos termos do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) aprovados ou a aprovar para cada uma das explorações existentes. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade,*

*dar conhecimento do teor do referido parecer à Freguesia de Sepins e Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**26 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 17/2005 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ÁGUAS CLARAS – CONSTRUÇÃO, S.A. / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 06/06/2017:- O**

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/06/2018, pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Por deliberação desta Câmara de 06/06/2017 foram aprovadas as obras de urbanização do 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 17/2005. O averbamento ao alvará não foi emitido, pelo que não foram pagas as taxas e compensações calculadas e que constam da deliberação. No entanto, foi solicitado à Caixa Económica Montepio Geral a atualização da garantia bancária para 579.730,00 €, correspondente ao valor das obras a cargo da requerente, também conforme aquela deliberação. Entretanto, através do ofício S 532 de 12/01/2018 foi solicitado à INOVA EM. SA a planta onde fosse incluída a arborização e sistema de rega da zona verde B (contígua ao lote 14 A) e do espaço frontal aos lotes 14 A e 26, com a indicação do respetivo custo, com vista à execução desses trabalhos no âmbito do loteamento e não aquando da execução do corredor verde previsto no Plano de Urbanização de Cantanhede. A esse pedido a INOVA respondeu através do ofício E 618 de 06/02/2018 (E 3403) o que originou reuniões entre os serviços da Câmara Municipal e da INOVA e da equipa projetista, acordando-se que a referida zona verde B e a área frontal aos lotes A 14 e 26 seja arborizada desde já, no âmbito das obras de urbanização do loteamento. Tal circunstância aliada à necessidade de corrigir a contabilidade dos encargos feitos na informação do signatário de 31/05/2017 – que deu origem à deliberação de 06/06/2017 – leva à presente informação. Assim, será de retificar a deliberação de 06/06/2017,

fixando as seguintes condições para a emissão do 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 17/2005; a) Atualização da garantia bancária para o montante de 639.602,55 € face ao custo das obras de urbanização: arruamentos: 200.068,88 €; Rede Itur: 12.450,00 €; Rede Elétrica: 88.639,00 €; Rede Abastecimento de água: 28.209,53 €; Rede de águas residuais: 29.825,56 €; Rede de águas pluviais: 24.383,03 €; Rede de gás: 20.826,24 €; Espaços verdes: 101.654,83€; RSU: 13.945,00 €; Sub total: 520.002,07 €; IVA: 119.600,48 €; Total: 639.602,55 €; b) O prazo para execução das infraestruturas é fixado em 18 meses; c) Pagamento pelo Município à requerente de 8.080,59 € (6.678,17 € + IVA), para acerto de contas, face à redução de custos para compensação ao Município pela posterior execução do corredor verde, já pago pela requerente no montante de 53.018,57 € (43.817,00 € + IVA).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou retificar a sua deliberação de 06/06/2017 e aprovar as condições para a emissão do 1.º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 17/2005, nos precisos termos e condições dos preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**27 - PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO “CENTRO FUNERÁRIO” / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA,**

mail datado de 07/06/2017, enviando o ofício da Agência Funerária Boiça, de 05/06/2017, solicitando a colocação de placas de sinalização que indiquem a localização do “Centro Funerário”, na cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/11/2017 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Após análise cumpre-me informar que a agência funerária é uma entidade privada, sendo assim e salvo melhor opinião, considero que deverá ser o requerente a assumir todos os custos relativamente a esta iniciativa

solicitada. Podendo esta Câmara Municipal dar autorização para a sua colocação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou autorizar a colocação de duas placas de sinalização, na cidade de Cantanhede, com a indicação do “Centro Funerário”, solicitadas pela Agência Funerária Boiça, sendo uma a colocar na Rua Leonardo Lopes e a outra na Rua dos Bombeiros Voluntários. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA PRINCIPAL DA TOCHA (EN. 109),**

**POR EMPREITADA: TROÇO ENTRE O KM 97 + 334 E O KM 98 +221 / PEDIDO DE**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA VITOR ALMEIDA E FILHOS, S.A;** ofício datado

de 04/06/2018 solicitando a prorrogação de prazo, até 19 de novembro de 2018, para a realização da empreitada “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha (EN. 109), por empreitada: Troço entre o KM 97 + 334 e o KM 98 + 221”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/07/2018 pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Esta empreitada foi iniciada em outubro de 2017 com um prazo de execução de 180 dias. Logo no início verificou-se discrepâncias a nível das águas pluviais, tendo havido necessidade de alterar o coletor, bem como entrar em negociações com a Infraestruturas de Portugal por causa das cotas de soleira dos lancis. Decorridos 8 meses após início, a INOVA resolveu avançar com a substituição do coletor de saneamento na margem nascente, o que nos obrigou a suspender os trabalhos entre outubro de 2017 e maio de 2018. Neste momento está faturado cerca de 140.596,27€ do trabalhos normais e 13.091,00€ de trabalhos a mais, faltando faturar cerca de 204.000,00€. Assim, propõe-se aprovar a prorrogação de prazo solicitada até novembro de 2018.” Naquela mesma data o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo propõe a aprovação da prorrogação de prazo da empreitada até novembro

de 2018 face à informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais. A Câmara por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a prorrogação de prazo até ao dia 19 de novembro de 2018, da obra “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha (EN. 109), por empreitada: Troço entre o KM 97 + 334 e o KM 98 + 221”, bem como do respetivo Plano de Trabalhos e cronograma financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**29 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/1986 / RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO – LOTE N.º 14 / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ANA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA:-**

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/07/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 29 de maio de 2018, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, tendo sido apresentada 1 (uma) observação à aprovação da alteração proposta. O proprietário do lote nº 13 evidenciou que a representação da delimitação do seu lote não está de acordo com a aprovada e em vigor no Alvará de Loteamento nº 4/1986. Após análise da situação informo que a observação feita pelo munícipe está correta. Porém, e uma vez que a mesma não altera em nada as condições de licenciamento da proposta apresentada, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 4/1986, com as condições impostas na informação técnica suprarreferida. Aquando o pedido de emissão do aditamento ao alvará de loteamento, deverá ser entregue uma nova planta de síntese, devidamente retificada no que concerne à correta delimitação

do lote nº 13.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou deferir a alteração ao alvará de loteamento n.º 4/1986, de 15/05, sito na Rua António Lima Fragoso, Lote n.º 14, Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, bem como da informação prestada por aquele serviço em 29/05/2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - PROCESSO N.º 179/2017 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / APPACDM (ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL) COIMBRA**, requerimento entrado nos serviços em 03/02/2017, solicitando a esta Autarquia a isenção do pagamento de taxas no âmbito do processo de obras n.º 179/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/07/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente está isenta do pagamento de taxas do processo no valor de 4.137,00 € conforme estipulado no ponto 1.3 do art.º 9º do RMTEU. Por despacho proferido em 06/07/2018, a Senhora Presidente deferiu a isenção de taxas no âmbito do processo de obras n.º 179/2017, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/07/2018 pela Senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 4.137,00 €, à APPACDM (Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental) de Coimbra, no âmbito do processo de obras n.º 179/2017, de acordo com o n.º 1.3 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.-----

**31 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA**

**CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE JULHO A 7 DE AGOSTO DE**

**2018**: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de julho a 7 de agosto de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,50 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----